



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**Ao**

**Ilmo. Senhor Secretário,**

**FELIPE CAMARÃO**

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ vem através deste, em face ao Decreto nº 30.620/2015, solicitar a adesão ao Programa “Escola Digna” da substituição de escolas precárias, de palha, palhoça, galpão por escola em alvenaria na(s) localidade(s) de \_\_\_\_\_, neste município.

Encaminhamos em anexo a documentação abaixo:

- **Termo de adesão;**
  - **Anexo I:** DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO POR PROGRAMA FEDERAL;
  - **Anexo II:** CHECKLIST PARA SOLICITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PROGRAMA “ESCOLA DIGNA”.
    - **Doc. I:** – Certidão de Dominialidade do imóvel, nos termos do §1º do Art. 4º do Decreto nº 30.620/2015;
    - **Doc. II** - Memorial Descritivo do terreno;
    - **Doc. III** - Levantamento Planialtimétrico;
    - **Doc. IV** - Planta de Localização;
    - **Doc. V** - Relatório Fotográfico;
    - **Doc. VI** - Laudo de Sondagem



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

- **Doc. VII** – Certidão de Posse como chefe do Executivo;
- **Doc. VIII** - Estudo de demanda (quantos alunos deverão ser atendidos com o projeto).
- **Anexo III** - Declaração de ação (ões) previstas no termo de adesão e/ou pacto já realizada ou em realização pelo município;
- **Anexo IV** – Assessoria Técnico-Pedagógica aos Municípios que fizerem adesão ao programa escola digna;
- **Anexo V** – Declaração de Compromisso de apresentação de Certidão de Dominialidade até contratação da obra;
- **Anexo VI** – Declaração de Posse mansa e pacífica. Toda documentação deverá ser registrada e reconhecida em cartório.

Município, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

---

**(Prefeito Municipal)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE ADESÃO AO PACTO PELA QUALIDADE DA ESCOLA PÚBLICA DO  
MARANHÃO**

**PROGRAMA “ESCOLA DIGNA”**

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ (MA), neste ato representado pelo Sr(a). Prefeito(a) \_\_\_\_\_, Brasileiro(a), (Estado Civil), residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_(MA), Fone: (9\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, declara firme vontade de participar do “PROGRAMA “ESCOLA DIGNA”, instituído pelo Decreto n.º. 30.620, de 02 de janeiro de 2015 e demais legislações correlatas, em parceria com o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, aderindo, neste ato, ao PACTO PELA QUALIDADE DA ESCOLA PÚBLICA, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos:

**I - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS A SEREM CEDIDAS AOS  
MUNICÍPIOS**

1.1 Construção pelo Governo do Estado, com recursos próprios ou captados junto ao Governo Federal, com o objetivo de substituir as escolas de taipa, palha, galpões e/ou outros espaços devidamente declarados como inadequados, hoje em funcionamento na Rede Pública de Ensino no Estado do Maranhão. Os prédios serão objetos de cessão de uso em favor dos municípios.

1.2 Não serão destinados, recursos estaduais para atendimento de demandas formuladas por municípios que já tenham sido anteriormente deferidas pelo Governo Federal com a finalidade a que trata o “Programa Escola Digna”, e outros serviços ou ações não



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO  
especificados neste, bem como, no pacto pela Qualidade da Escola Pública do Maranhão, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração conforme **Anexo I**.

1.3 Os municípios interessados na ação prevista neste Item, deverão disponibilizar terrenos adequados à construção do prédio que irá substituir a escola de taipa, palha, galpões e/ou outros espaços devidamente declarados como inadequados, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

*1.3.1 Certidão de matrícula, ou transcrição do título de aquisição no respectivo Registro de Imóveis, em que figure o Município como proprietário;*

*1.3.2 Escritura de doação ou de compra e venda em que figure o Município como donatário ou comprador, acompanhada de certidão imobiliária que aponte o doador ou vendedor como proprietário, de declaração do respectivo Prefeito afirmando, sob as penas da lei, que o Município detém a posse do bem sem interrupção ou oposição e, no caso de compra e venda, de instrumento de quitação;*

*1.3.3 Auto de imissão na posse expedido em ação expropriatória promovida pelo Município;*

*1.3.4 Despacho concessivo de tutela antecipada em ação de usucapião promovida pelo Município;*

*1.3.5 Instrumento em que pessoa jurídica de direito público permita, ceda ou conceda o uso do bem em favor do Município para a finalidade de que trata este Decreto;*

*1.3.6 No caso de imóvel desprovido de registro imobiliário, nos termos de certidão negativa expedida por serviço registral, declaração (**Anexo II**) do respectivo Prefeito afirmando, sob as penas da lei, que o Município detém há pelo menos 15 (quinze) anos, sem interrupção ou oposição, a posse do bem.*

1.4 O terreno adequado de que trata o item 1.2, deverá obedecer as exigências do Projeto da Escola, bem como do documento constante do Anexo III, devendo ser vistoriado pela Superintendência de Engenharia, que emitirá relatório comprovando a aptidão do mesmo para construção de escola.

1.5. O Governo do Estado doará para cada escola a estrutura mobiliária e de equipamentos para o funcionamento de 01 (uma) **Sala Multimeios** e das salas de aula, devendo o município zelar pela manutenção dos equipamentos e mobília, a fim de garantir que a **Sala Multimeios** se constitua como espaço de aprendizagem para a ampliação e



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO  
desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes relacionadas à linguagem, educação digital/tecnológica, arte, música e leitura.

1.6. A Escola Municipal cedida pelo Governo do Estado será de responsabilidade do Município, devendo o mesmo arcar com os custos de manutenção predial, pessoal administrativo, corpo docente e técnico, ou seja, todas as despesas para o seu regular funcionamento.

1.7 Na elaboração do Projeto da Escola Municipal, serão asseguradas as condições mínimas de acessibilidade, tais como, rampa e banheiro adaptado.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1. Visando as ações de acesso e permanência do aluno em sala de aula, fica pactuado que:**

2.1.1. Será garantido pelo Município, as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas que serão construídas.

2.1.2. Na existência de salas ociosas e em contraturnos, o Município disponibilizará o espaço para o Estado, a fim de garantir o atendimento do Ensino Médio nas modalidades presencial e a distância, Alfabetização de Jovens e Adultos - AJA e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2.1.3. A Secretaria de Estado da Educação garantirá aos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da rede pública municipal acesso as ações pedagógicas desenvolvidas nos Núcleos de Educação Integral do Estado do Maranhão.

2.1.4. Nas Escolas Municipais que serão construídas, desde que devidamente comprovado a necessidade, será assegurada a realização do transporte escolar, na forma da Lei.

**2.2. Visando as ações de Formação Continuada, como forma de garantir a melhoria do ensino/aprendizagem, fica pactuado que:**

2.2.1. A Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos ofertará formação continuada para Professores nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Letramento em todas as áreas.

2.2.2. O Município será responsável pela garantia de toda a estrutura física, mobiliária, bem como deslocamento, hospedagens e /ou diárias, aos seus professores e técnicos, para



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO  
participação da Formação Continuada ofertada pelo Estado, sendo de responsabilidade do Estado a garantia de material didático-pedagógico e equipe de formadores.

2.2.3. A Secretaria de Estado da Educação ofertará ao Município o Programa de Tecnologia Educacional para Correção de Fluxo, cabendo ao município mobilização dos professores, técnicos, hospedagem e deslocamento e/ou diárias.

**2.3. Visando as ações de Assessoria Técnica (mediante solicitação do município), como forma de garantir a melhoria dos indicadores, a Secretaria de Estado da Educação disponibilizará:**

2.3.1. Assessoria pela SEDUC, visando à Elaboração e Implementação dos Planos Municipais de Educação;

2.3.2. Os Planos Municipais de Educação deverão apresentar metas em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

2.3.4. Assessoria técnico-pedagógica com foco na melhoria dos indicadores da avaliação da aprendizagem, nas práticas de ensino e de aprendizagem e de implementação dos Projetos Pedagógicos, nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelos setores competentes.

2.3.5. Assessoria aos municípios, tendo em vista, o processo de implantação do Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP, ficando sob responsabilidade dos municípios a aquisição, estruturação e manutenção do referido sistema.

2.3.6. Assessoria de formação aos professores dos municípios na modalidade de Educação Especial, como eixo de transversalidade das ações educativas, visando o cumprimento das Diretrizes Curriculares da Educação Especial;

**2.4. Visando o cumprimento dos Compromissos Governamentais, fica pactuado que:**

2.4.1. Os Secretários Municipais de Educação deverão manter contato permanente com a Secretária de Estado da Educação, bem como apresentar relatório semestral do cumprimento das metas definidas Termo de Adesão, bem como no Pacto pela Qualidade da Escola Pública.

2.4.2. O município deverá buscar ações eficazes objetivando a melhoria dos Indicadores da Educação Básica.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**III - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO**

3.1. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da assinatura e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso sejam cumpridas as metas em, no mínimo, 50%.

3.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada qualquer alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

**IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Caso o município já desenvolva alguma ação prevista neste Termo deverá comprovar através da apresentação de declaração, conforme ANEXO IV.

4.2. A SEDUC em regime de colaboração com a Secretaria de Direitos Humanos, atuará no desenvolvimento de programas, a fim de implantar e implementar Ações de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos no Maranhão.

4.3. Após o cadastramento das informações do município, a SEDUC procederá à análise dos documentos apresentados com posterior vistoria para validação dos acordos firmados no Termo de Adesão.

4.4. E por estarem entre si justos e acordados assinam o presente Termo de Adesão, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

**(NOME DO PREFEITO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHAS:**

**01.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO POR PROGRAMA  
FEDERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO POR PROGRAMA FEDERAL**

**PARA O PROJETO PACTUADO**

Eu, \_\_\_\_\_ Prefeito do município de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei , perante a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que, a Escola Municipal \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, a ser construída pelo Governo do Estado não faz parte de nenhum Projeto do Governo Federal nos termos da finalidade a que trata o “Programa Escola Digna”, portanto, sem qualquer financiamento.

Município (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II - CHECKLIST PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PROGRAMA  
“ESCOLA DIGNA”-CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS**

Deverão ser preenchidos os seguintes dados referentes a obra pleiteada:

1. Preencher os dados do terreno.
  - 1.1 Nome do terreno (o que vai ser a obra e a localidade)
  - 1.2 Tipo da obra (se é reforma, ampliação ou construção)
  - 1.3 Informar o CEP.
  - 1.4 Logradouro.
  - 1.5 Número.
  - 1.6 Bairro.
  - 1.7 Estado.
  - 1.8 Município.
  - 1.9 Latitude e Longitude dos vértices do terreno (coordenadas do terreno)
2. Relatório de Vistoria.
3. Cadastro de fotos do terreno em questão.
4. Documentos anexos:
  - 4.1 Certidão de Dominialidade do imóvel, nos termos do §1º do Art. 4º do Decreto nº 30.620/2015;
  - 4.2 Declaração de Compromisso (caso o município ainda não tenha a propriedade ou Termo de Cessão/Concessão/Permissão, ou seja, não tenha a Certidão de Dominialidade);
  - 4.3 Memorial Descritivo do terreno;
  - 4.4 Levantamento Planialtimétrico;
  - 4.5 Planta de localização.
  - 4.6 Laudo de Sondagem
  - 4.7 Estudo de demanda (quantos alunos deverão ser atendidos com o projeto).



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO AÇÃO (ÕES) PREVISTAS NO TERMO DE ADESÃO  
E/OU PACTO JÁ REALIZADA OU EM REALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE AÇÃO(ÕES) PREVISTAS NO TERMO DE ADESÃO E/OU  
PACTO JÁ REALIZADA(S) OU EM REALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_ Prefeito do município de  
\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, perante a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC que este município já possui ação(ões) prevista(s) ou realizada(s) constantes no presente Pacto e Termo de Adesão, conforme se especifica abaixo:

Município (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV – ASSESSORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA AOS MUNICÍPIOS QUE  
FIZEREM ADEÇÃO AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA**

**Assessoria na Formação Continuada, como forma de garantir a melhoria do ensino/aprendizagem:**

- A Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos ofertará formação continuada para Professores nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Letramento em todas as áreas.
- O Município será responsável pela garantia de toda a estrutura física, mobiliária, bem como deslocamento, hospedagens e /ou diárias, aos seus professores e técnicos, para participação da Formação Continuada ofertada pelo Estado, sendo de responsabilidade do Estado a garantia de material didático-pedagógico e equipe de formadores.
- A Secretaria de Estado da Educação ofertará ao Município o Programa de Tecnologia Educacional para Correção de Fluxo, cabendo ao município mobilização dos professores, técnicos, hospedagem e deslocamento e/ou diárias.
- Assessoria pela SEDUC, visando à Elaboração e Implementação dos Planos Municipais de Educação;
- Os Planos Municipais de Educação deverão apresentar metas em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Educação.
- Assessoria técnico-pedagógica com foco na melhoria dos indicadores da avaliação da aprendizagem, nas práticas de ensino e de aprendizagem e de implementação dos Projetos Pedagógicos, nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelos setores competentes.
- Assessoria aos municípios, tendo em vista, o processo de implantação do Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP, ficando sob responsabilidade dos municípios a aquisição, estruturação e manutenção do referido sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE AO SISTEMA EDUCACIONAL  
ASSESSORIA ESPECIAL AO PROGRAMA ESCOLA DIGNA DE EDUCAÇÃO

- Assessoria de formação aos professores dos municípios na modalidade de Educação Especial, como eixo de transversalidade das ações educativas, visando o cumprimento das Diretrizes Curriculares da Educação Especial;

Município (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAR CERTIDÃO  
DE DOMINIALIDADE**

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno situado no bairro/povoado \_\_\_\_\_, neste município, sendo um lote com frente para \_\_\_\_\_ e mede \_\_\_\_\_ metros; lateral direita com a \_\_\_\_\_ e mede \_\_\_\_\_ metros; lateral esquerda com a \_\_\_\_\_ e mede \_\_\_\_\_ metros; fundos com a \_\_\_\_\_ e mede \_\_\_\_\_ metros, totalizando uma área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (\_\_\_\_\_ metros quadrados), onde será construída Escola atendida pelo “PROGRAMA ESCOLA DIGNA” junto a Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, que eu \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, devidamente investido no cargo de prefeito do município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, **declaro que este município está em posse mansa e pacífica do referido imóvel, autorizando o Estado do Maranhão a realizar as intervenções necessárias à construção da referida escola e firmando compromisso de apresentar, até a data da homologação da licitação, um dos documentos nos termos do §1º do Art. 4º do Decreto nº 30.620/2015;**

\_\_\_\_\_ (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*(assinatura com reconhecimento de firma)*

**PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ CIDADE-UF

**DECLARAÇÃO DE POSSE MANSO E PACÍFICA DE ÁREA PARA  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**

Eu, (*NOME DO PREFEITO*), brasileiro, natural de (*CIDADE DE NASCIMENTO*), (*UF*), portador da Carteira de Identidade sob nº(*NÚMERO DA IDENTIDADE*) e CPF (*XXX.XXX.XXX-XX*), residente e domiciliado a (*LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, CIDADE*) devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de (*NOME DO MUNICÍPIO – UF*), inscrito no CNPJ (*NÚMERO*), com sede à (*ENDEREÇO DA SEDE DA PREFEITURA*), **DECLARO** para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação \_SEDUC, sob as penas do art.299, do Código Penal, de que o município detém a posse mansa e pacífica da área \_\_\_\_\_, localizada no (*ENDEREÇO*), destinada a construção de unidade escolar neste município, (*NOME DA ESCOLA*) através do Programa “Escola Digna” – PROJETO GOVERNO DO ESTADO/SEDUC.

\_\_\_\_\_ (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)